

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**Anula Ato de Aposentadoria voluntária  
concedida em favor de Servidora  
Pública Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o quanto constante do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no bojo do Processo TCM nº 07576/17, referente à Servidora VILMA PACHECO DA SILVA;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 5º, incisos V e VIII da Resolução TCM nº 167/90, combinado com o artigo 41, inciso I, II, III e §1º da Lei Municipal nº 048/2007, bem como o artigo 40, inciso III, alínea "b" da Carta Maior de 88;

**CONSIDERANDO** que o período de atividade laboral concomitante sob vinculação ao RGPS somente se aproveita uma única vez, mesmo quando se tratar de hipótese de Servidor com cargos acumuláveis legalmente e, que, a Servidora VILMA PACHECO DA SILVA, averbou, em sua Aposentadoria no Estado da Bahia, todo período de vínculo ao RGPS, incluindo, assim, o período que exerceu suas atividades no Município de Coração de Maria;

**CONSIDERANDO** que a Servidora em foco, devidamente notificada para regularizar a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social para fins de contagem recíproca, a fim de completar o tempo suficiente para a concessão da aposentadoria ou optar pela aposentadoria voluntária Por Idade, não adotou as providências necessárias para a regularização do ato, nem concordou com a conversão do benefício em aposentadoria voluntária Por Idade;

**CONSIDERANDO** que os Atos Administrativos devem ser anulados pela Administração quando eivados de vício de regularidade que os tornem indevidos, bem como revogados por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificadas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o **DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**, que concedeu Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor da Servidora **VILMA PACHECO DA SILVA**, RG nº 0115712844 e CPF nº 111.997.905-44, no cargo de **Professora Classe III**, Matrícula nº 1204700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, anulando-se todos os seus efeitos desde a origem do Ato.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art. 2º** - Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação para que adote todos os procedimentos administrativos de praxe para a reassunção da Servidora às suas atividades laborais, devendo esta, de seu turno, se apresentar ao órgão de lotação, no prazo de 10 dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**